

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020 UASG 070023 (Processo Administrativo n° 9382/2020)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, no regime de empreitada por preço global, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, Instruções Normativas SE-GES/MP nº 05/2017 e 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 27/11/2020

Horário de abertura da sessão: 14:00 (catorze) horas – horário de Brasília Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação/manutenção de jardins, com o fornecimento dos insumos necessários à sua execução, conforme prescrições, exigências e descrições previstas no termo de referência anexo a este Edital.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme as localidades de prestação dos serviços, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- **1.3.** Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico Compras Governamentais e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

Pregão Eletrônico 47/2020



2. DOS ITENS

ITEM	LOCALIDADE		
1	Cartório Eleitoral de Buriti Alegre		
2	Cartório Eleitoral de Caldas Novas		
3	Cartório Eleitoral de Goiás		
4	Cartório Eleitoral de Niquelândia		
5	Cartório Eleitoral de Pires do Rio		
6	Cartório Eleitoral de Uruaçu		
7	Cartório Eleitoral de Campos Belos		
8	Cartório Eleitoral de Posse		
9	Cartório Eleitoral de São Domingos		
10	Cartório Eleitoral de Valparaíso		
11	Cartório Eleitoral de Mineiros		
12	Cartório Eleitoral de Itumbiara		
13	Cartório Eleitoral de Jataí		
14	Cartório Eleitoral de Quirinópolis		

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do programa de trabalho 02.122.570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – No Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

Em: 13/11/2020 10:26:29



4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras ICP-BRASIL.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- **5.2.** Não poderão participar desta licitação:
 - **5.2.1.** Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
 - **5.2.2.** Impedidos de licitar e contratar com a União
 - **5.2.3.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;
 - **5.2.4.** Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



- punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **5.2.5.** Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- **5.2.6.** Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **5.2.7.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.2.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **5.2.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **5.2.9.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.2.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.11.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- **5.2.12.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.13. Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO;
- **5.2.14.** Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;
- **5.2.15.** Empresa cujos sócios sejam servidores do TRE-GO;
- **5.2.16.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.16.1. As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pala instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 2º Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- 5.3. A simples participação neste certame implicará:

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



- **5.3.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- **5.3.2.** A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços.
- **5.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.4.1.1. Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
 - **5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **5.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **5.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **5.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - **5.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.
 - **5.4.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - **5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste edital;

6. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

6.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, os interessados poderão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



prévio agendamento de horário junto à Seção de Manutenção de Equipamentos e Serviços, através do telefone (62) 3920-4167, das 13 às 18 horas.

- 6.1.1. A vistoria técnica prévia nas instalações dos locais de execução dos serviços é facultativa. No entanto, é recomendável para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante, com o objetivo de inteirar-se das condições de trabalho, examinando as áreas, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, informações e quantitativos de pessoal e grau de dificuldades existentes, de modo a evitar futuros problemas, não tendo como eximirem futuramente das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, e alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
- **6.1.2.** A vistoria será realizada pelas licitantes interessadas de forma individualizada, ou seja, não poderá haver vistoria simultânea por duas ou mais empresas.

6.1.3. O licitante deverá:

- 6.1.3.1. Apresentar Atestado de Vistoria (Anexo III) deste Edital, comprovando que esteve nos locais onde os serviços, objeto desta licitação, serão executados e tomou conhecimento de sua extensão e peculiaridade, conforme estabelece o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93; OU
- 6.1.3.2. Apresentar declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo IV) deste Edital, comprovando que o licitante tem ciência das condições de execução dos serviços.
- 6.1.3.3. Caso a Declaração de Vistoria, ou de Dispensa de Vistoria, não seja apresentada juntamente com a proposta e documentos de habilitação, o pregoeiro poderá definir prazo para sua apresentação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação de sua proposta.
- **7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

constantes dos sistemas.

- **7.5.** As licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.
- **7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **7.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **8.1.1.** Valor total do item;
 - 8.1.2. Descrição detalhada do objeto.
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
 - **8.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo

Pregão Eletrônico 47/2020

Contratação de serviços de manutenção/consei



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- **8.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **8.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão, pois o TRE-GO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- **8.5.** A apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- **8.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **9.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **9.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



- **9.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **10.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **10.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 10.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

- **10.9.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **10.10.** Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **10.11.** Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - **10.11.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **10.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.
 - **10.13.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **11.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal (http://www.portaldatransparencia.gov.br) e no Portal Transparência do Poder Judiciário (www.portaltransparencia.jus.br) se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, seria suficiente para extrapolar o limite previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.2. Não ocorrendo situação de extrapolação, o licitante melhor classificado será convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, proposta de preços, adequada ao seu último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **12.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.
 - **12.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
 - **12.4.** O Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua exequibilidade, à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao máximo estipulado para a contratação neste edital.
 - **12.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **12.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7. Será desclassificada a proposta que:

- **12.7.1.** Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.7.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.7.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- **12.7.4.** Apresente preço unitário e/ou global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;
 - 12.7.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



- 12.7.4.2. Os valores estimados pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital.
- 12.7.4.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - **12.8.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - **12.8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **12.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **12.11.** Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.
- **12.12.** O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.
- **12.13.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei e neste instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico 47/2020



- **12.14.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **12.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- **12.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **12.17.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema comprasgovernamentais ou de eventual desconexão. O TRE-GO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- **12.18.** Nos valores propostos pelos licitantes deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

- 13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- **13.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 13.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **13.2.** Constatada a falta de condição de participação, o licitante será inabilitado.
- **13.3.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, **concomitantemente a apresentação da proposta**, os seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

13.3.1. Habilitação jurídica:

- 13.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 13.3.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 13.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.3.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

Em: 13/11/2020 10:26:29



- 13.3.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts.17 a 19 e 165);
- 13.3.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 13.3.1.11.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, ou, se for o caso, estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, ou se for o caso, Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 13.3.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais/estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



- 13.3.3. O licitante não está dispensada da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.3.4. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 13.3.4.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 13.3.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.3.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.
 - 13.3.5.1.1. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada válida pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
 - 13.3.5.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.3.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 13.3.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 13.3.5.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.
- 13.3.5.2.3. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total	
30 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.3.5.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.3.6. Qualificação técnica:

- 13.3.6.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.
 - 13.3.6.1.1. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

- 13.3.6.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano.
- 13.3.6.1.3. O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 13.3.6.2. Comprovação da licitante possuir, na data de abertura das propostas, na qualidade de responsável técnico, engenheiro agrônomo, com registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
 - 13.3.6.2.1. O atestado de responsabilidade técnica do responsável técnico da licitante deverá ser apresentado devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).
 - 13.3.6.2.2. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio da certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional; do contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviços firmado entre o licitante e o profissional indicado, ou ainda, mediante apresentação de declaração da licitante contratação futura daquele profissional, desde que acompanhada de anuência expressa do indicado.
 - 13.3.6.2.3. Nos termos do artigo 30, §10, da lei 8.666/1993, no decorrer da execução contratual, o responsável técnico da licitante poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Contratante.
- 13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29 Por: BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO



- **13.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.
- **13.5.** A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **13.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **13.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **13.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **13.11.** Em se tratando de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos neste capítulo, inicialmente apresentados com tradução livre.
 - **13.11.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **13.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.13.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Em: 13/11/2020 10:26:29



- **13.14.** Satisfeitas as condições deste edital e seus anexos, o licitante que apresentar o menor preço será declarado vencedor.
- **13.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
 - **14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DOS RECURSOS

- **15.1.** Declarado o vencedor, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - **15.1.1.** Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, avaliando presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação TCU Ac. 2627/2013-Plenário, item 9.4).
 - **15.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **15.2.** Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29
Por: BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO



igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **15.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.
- **15.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, salvo no caso de interposição de recurso, hipótese na qual a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1.** Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.
 - **17.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/12/2020, ou a partir de sua assinatura.
- 17.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- **17.4.** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **17.4.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
 - **17.4.2.** A assinatura do Termo de Contrato poderá se dar de forma digital, preferencialmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ou por meio de sistema informatizado destinado à gestão de processos administrativos digitais.

- **17.4.3.** O documento a ser assinado será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado à Adjudicatária que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE-GO.
- **17.4.4.** A assinatura digital continua válida ainda que o certificado digital do signatário perca sua validade.
- **17.4.5.** Caberá às partes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, porventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital.
- **17.4.6.** Caso seja inviável a assinatura eletrônica ou haja indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do ajuste, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **17.5.** Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

18. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

19. DOS ENCARGOS DO TRE/GO E DAS LICITANTES

- **19.1.** Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência e da Minuta de Termo de Contratos, ambos anexos deste Edital:
 - **19.1.1.** Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;
 - **19.1.2.** Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;
- **19.2.** Caberá ao licitante vencedor/Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência e da Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital:
 - **19.2.1.** Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;
 - 19.2.2. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



- **19.2.3.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;
- **19.2.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;
- **19.2.5.** Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- **19.3.** Deverá o licitante vencedor observar, também, o seguinte:
 - **19.3.1.** É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;
 - 19.3.2. É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;
 - **19.3.3.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

20. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1. O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **21.1.1.** Não assinar o termo de contrato;
 - **21.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. Ensejar o retardamento do certame;
 - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
 - **21.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - **21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

Pregão Eletrônico 47/2020



- **21.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 21.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
- 21.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **21.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- **22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - **22.1.1.** A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.
 - **22.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - **22.1.3.** Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- **22.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cpl-lista@tre-go.jus.br</u>.
 - **22.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **22.3.** Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.2.** Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.
- **25.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **25.5.** Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal Comprasgovernamentais, podendo ser visualizada por meio do link Consultas>>Pregões>Atas/Anexos.
- **25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- **25.9.** Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- **25.10.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- **25.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.13.** A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.trego.jus.br e www.gov.br/compras, sendo possível a realização de download de todos os arquivos pertinentes.
- **25.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - **25.16.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **25.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.
- **25.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.18.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - **25.18.2.** ANEXO II Orçamento Estimativo;
 - 25.18.3. ANEXO III Modelo de Atestado de Vistoria;

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



25.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

25.18.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 12 de novembro de 2020.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Presidente da CPL
TRE/GO

Pregão Eletrônico 47/2020

Contratação de serviços de manutenção/conservação de jardins

Em: 13/11/2020 10:26:29



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Número do TR | 04/2020 - SEMES

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação/manutenção de jardins, com o fornecimento dos insumos necessários à execução do ajuste.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Garantir a conservação e manutenção dos jardins dos prédios da Justiça Eleitoral indicados neste Termo de Referência;
- 2.2 Inexistência de servidores que atendam à demanda exigida para tais serviços;
- 2.3 Atendimento ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e à Portaria nº 443 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preceitua, em seu art. 1º, que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:
- 3.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;
- 3.1.2 Comprovação de que faz parte de seu quadro permanente de pessoal, profissional engenheiro agrônomo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



4 - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

4.1.1 Cartório Eleitoral de Buriti Alegre:

Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Quadra 01, Lote 07, Setor Parreira, Buriti Alegre - GO.

Canteiros externos e internos:

Gramado – 577,47 m² de área estimada.

Concregrama – 71,24 m² de área estimada.

4.1.2 Cartório Eleitoral de Caldas Novas:

Avenida Tiradentes esquina com B-1, Estância Itanhagá I, Caldas Novas - GO.

Canteiros externos e internos: 1.039,35 m² de área permeável estimada.

4.1.3 Cartório Eleitoral de Goiás:

Rua A, Quadra 19, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiás - GO.

Canteiros externos e internos: 848,70 m² de área permeável estimada.

4.1.4 Cartório Eleitoral de Niquelândia:

Avenida Brasil esquina com a Rua A, Área 3, Centro, Niquelândia - GO.

Canteiros externos e internos:

Gramado – 595,23 m² de área estimada.

Concregrama – 82,52 m² de área estimada.

4.1.5 Cartório Eleitoral de Pires do Rio:

Rua Doutor Chequer Saud, Quadra 01, Lote 01, Bairro Osvaldo Gonçalves, Pires do Rio - GO.

Canteiros externos e internos: 2.012,00 m² de área permeável estimada.

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



4.1.6 Cartório Eleitoral de Uruaçu:

Rua Itália esquina com Rua Califórnia, Quadra 05, Lote 02, Setor Aeroporto, Uruaçu - GO.

Canteiros externos e internos: 724,78 m² de área permeável estimada.

4.1.7 Cartório Eleitoral de Campos Belos:

Rua das Laranjeiras, qd. 15-C, lt. 14, Setor Aeroporto, Campos Belos – GO. Canteiros externos e internos: 1.779,70 m² de área permeável estimada.

4.1.8 Cartório Eleitoral de Posse:

Avenida JK, Quadra 20, Lote 03, Setor Guarani, Posse - GO

Canteiros externos e internos:

Gramado – 336,25 m² de área estimada.

Concregrama – 80,60 m² de área estimada.

4.1.9 Cartório Eleitoral de São Domingos:

Rua 5 esq. com av. Bahia, s/n, Centro, São Domingos - GO.

Canteiros externos e internos: 2.161,26 m² de área permeável estimada.

4.1.10 Cartório Eleitoral de Valparaíso:

Rua 60 esquina com Av. Goiás, lt. 6, Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, Valparaíso-GO

Canteiros externos e internos: 775,26 m² de área permeável estimada.

4.1.11 Cartório Eleitoral de Mineiros:

Rua Sebastião B. de Oliveira Rodrigues – Mineiros-GO

gramado: 395,05 m²; área de concregrama: 57,92 m²; total de área permeável: 452,97 m².

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



4.1.12 Fórum Eleitoral de Itumbiara:

Avenida João Paulo II, n.º 300, Dom Bosco, Itumbiara-GO.

Canteiros externos e internos: 1.458,55 m² de área permeável estimada.

4.1.13 Cartório Eleitoral de Jataí:

Rua do Hipódromo, n.º590, lt 06, Condomínio Barcelona, Jataí-GO.

Canteiros externos e internos: 1.049,55 m² de área permeável estimada.

4.1.14 Cartório Eleitoral de Quirinópolis:

Rua 11, Bairro Alexandrina, Quirinópolis-GO.

Canteiros externos e internos: 1.262,58 m² de área permeável estimada.

As informações sobre área permeável foram obtidas na Seção de Obras e Projetos do TRE-GO.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Execução sob demanda (máximo de cinco vezes ao ano):

5.1.1 monda (arranquio manual de ervas daninhas e limpeza);

5.1.2 retirada de folhas secas e doentes, especialmente de arbustos e palmeiras;

5.1.3 escarificação do terreno;

5.1.4 poda de árvores, arbustos e gramas, com nivelamento do gramado, em observância

às recomendações técnicas e exigências dos órgãos de defesa ambiental, inclusive no

tocante à época mais adequada, abrangência e frequência;

5.1.5 cobertura com terra comum de jardim, se necessário;

5.1.6 controle fitossanitário de pragas e doenças, com vistas a combater fungos, parasitas

e outros, com a utilização de produtos não poluentes e inseticidas apropriados para o

caso;



5.1.7 rastelamento e recolhimento de folhas secas ou doentes;

5.1.8 combate às formigas, saúvas, cupins e outros insetos e pragas nocivos às plantas;

5.1.9 colocação de condicionador de solo (substrato);

5.1.10 erradicação de ervas daninhas;

5.1.11 descompactação de solo, quando necessário;

5.1.12 recomposição de vasos com plantas ornamentais, quando necessário;

5.1.13 adoção das demais providências destinadas à preservação e melhor apresentação

dos gramados, vasos com plantas ornamentais, árvores e arbustos, submetendo previa-

mente o plano de ação ao conhecimento e aprovação da fiscalização;

5.1.15 adubação mineral com salitre do Chile e calcário a 150 gr/m², conforme necessi-

dade (máximo de duas vezes ao ano).

5.2 Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços prestados:

5.2.1 A comprovação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscal indi-

cado pelo Contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

5.3 O início da execução dos trabalhos ocorrerá somente após a emissão da Or-

dem de Serviço pela Administração.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

6.2 Não transferir a terceiros, no todo, os serviços contratados;

6.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da

execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e con-

tribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura ve-

nham a ser criadas;

Pregão Eletrônico 47/2020



6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fis-

cais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato;

6.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto

ao cumprimento das cláusulas contratuais;

6.6 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços

objeto deste Termo de Referência;

6.7 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de aciden-

tes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos

danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros,

ocorridos nos locais de trabalho;

6.8 Cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto

deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

6.9 Substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução

dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;

6.10 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habili-

tação na licitação;

6.11 Apresentar, acompanhadas das notas fiscais de serviço, as certidões comprobató-

rias de regularidade fiscal, débitos trabalhistas e FGTS;

6.11.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação

de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude

de penalidade ou inadimplência;

6.12 Providenciar, às suas expensas, e sem ônus para o Contratante, a reposição da ve-

getação objeto da manutenção a ser prestada por mudas de porte igual às que forem,

por sua culpa ou dolo, danificadas durante a execução dos serviços;

6.13 Executar os serviços em datas previamente agendadas pelos fiscais do contrato, de

cada localidade, e identificar nominalmente os empregados designados para realização

das manutenções de jardins nos locais indicados no item 4 deste Termo de Referência;

Em: 13/11/2020 10:26:29

6.14 Emitir, ao final de cada visita realizada, Relatório de Serviços Executados, em duas

vias, com indicação de data, tempo de execução, tarefas desenvolvidas e razões técnicas

para o adiamento ou antecipação de atividades. Após a prestação dos serviços, tal docu-

mento deverá conter a assinatura do Fiscal do Contrato ou do seu substituto eventual;

6.14.1 Cabe destacar que no Relatório de Serviços Executados deverá ser disponibili-

zado espaço em branco para possíveis comentários do Fiscal de Contrato (em que po-

derá, até mesmo, apontar motivos para a recusa do recebimento dos serviços;

6.15 Responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, des-

cartando os resíduos nos locais indicados pelos Orgãos Municipais.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos no item

4 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e co-

nhecer os detalhes e abrangência dos serviços a serem prestados nos gramados, arbustos,

árvores, jardins e vasos com plantas ornamentais;

7.2 A não realização da visita técnica por parte da licitante vencedora implicará na acei-

tação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, defeso, posterior-

mente, quaisquer solicitações de pagamentos adicionais decorrentes do desconheci-

mento das condições dos locais de trabalho.

7.3 Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato,

o Contratante poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à

Contratada as sanções previstas na legislação vigente, em especial, nos artigos 86 e 87

da Lei n. ° 8.666/93;

7.4 Tendo em vista a Súmula 247 do TCU, a contratação dos serviços, objeto deste

termo de referência, deverá ser realizada por item, por se tratar de objeto divisível, não

ser tecnicamente inviável essa divisão e poderá haver um maior aproveitamento do mer-

cado com ampliação da competitividade;

Pregão Eletrônico 47/2020 Contratação de serviços de manutenção/conse



7.5 As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto à Seção de Manutenção de Equipamentos e Serviços da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, no 6º andar, ala B, do edifício anexo à sede do TRE-GO ou por intermédio do telefone (062) 3920-4167

7.6 É parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Estimativa de consumo anual de insumos;

8 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMES

DATA: 02/07/2020.

ELABORADOR: Lucinete Gomes dos Santos Matias

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Flávio Soares Maciel

Flávio Soares Maciel **CHEFE DA SEMES/TRE-GO**

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL DE INSUMOS

Contratação de serviços de manutenção/conse

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 13/11/2020 10:26:29



Unidade	Quanti-	Uni-	Descrição
	dade	dade	
	6.48	m^3	Terra subsuperfície para cobertura
CARTÓRIO ELEITORAL DE BURITI	129.65	Kg	Condicionador de solo (substrato)
ALEGRE	97.24	Kg	Adubo Químico e Mineral
ALLGRE	97.24	Kg	Calcário dolomítico
	30.00	m^2	Grama esmeralda
	10.40	m³	Terra subsuperfície para cobertura
CARTÓRIO ELEITORAL DE CAL-	207.00	Kg	Condicionador de solo (substrato)
DAS NOVAS	155.00	Kg	Adubo Químico e Mineral
	155.00	Kg	Calcário dolomítico
	60.00	m^2	Grama esmeralda
	8.49	m^3	Terra subsuperfície para cobertura
	169.74	Kg	Condicionador de solo (substrato)
CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIÁS	127.31	Kg	Adubo Químico e Mineral
	127.31	Kg	Calcário dolomítico
	42.00	m^2	Grama esmeralda
	6.80	m³	Terra subsuperfície para cobertura
CARTÓRIO ELEITORAL DE NI-	135.00	Kg	Condicionador de solo (substrato)
QUELÂNDIA	101.60	Kg	Adubo Químico e Mineral
QUELANDIA	101.60	Kg	Calcário dolomítico
	8.00	m^2	Grama esmeralda
	20.00	m^3	Terra subsuperfície para cobertura
	402.40	Kg	Condicionador de solo (substrato)
CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRES DO RIO	301.80	Kg	Adubo Químico e Mineral
Do Mo	301.80	Kg	Calcário dolomítico
	120.00	m ²	Grama esmeralda
Unidade	Quanti-	Uni-	Descrição
	dade	dade	
	7.30	m^3	Terra subsuperfície para cobertura
	145.90	Kg	Condicionador de solo (substrato)
CARTÓRIO ELEITORAL DE URU-	109.47	Kg	Adubo Químico e Mineral
AÇU	109.47	Kg	Calcário dolomítico
	35.00	m ²	Grama esmeralda
	17.80	m³	Terra subsuperfície para cobertura
CARTÓRIO EL EUTORAL DE CARA	355.94	Kg	Condicionador de solo (substrato)
CARTÓRIO ELEITORAL DE CAM-	267.00	Kg	Adubo Químico e Mineral
POS BELOS	267.00	Kg	Calcário dolomítico
	112.00	m ²	Grama esmeralda

Pregão Eletrônico 47/2020 Contratação de serviços de manutenção/conservação de jardins

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 13/11/2020 10:26:29



	4.16	m^3	Terra subsuperfície para cobertura
	83.00	Kg	Condicionador de solo (substrato)
CARTÓRIO ELEITORAL DE POSSE	62.50	Kg	Adubo Químico e Mineral
	62.50	Kg	Calcário dolomítico
	36.00	m^2	Grama esmeralda
	21.60	m³	Terra subsuperfície para cobertura
	432.00	Kg	Condicionador de solo (substrato)
CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO	324.00	Kg	Adubo Químico e Mineral
DOMINGOS	324.00	Kg	Calcário dolomítico
	120.00	m ²	Grama esmeralda
	7.75	m³	Terra subsuperfície para cobertura
	155.00	Kg	Condicionador de solo (substrato)
CARTÓRIO ELEITORAL DE VAL-	116.00	Kg	Adubo Químico e Mineral
PARAÍSO	116.00	Kg	Calcário dolomítico
	50.00	m^2	Grama esmeralda
Unidade	Quanti-	Uni-	Descrição
	dade	dade	
CARTÓRIO ELEITORAL DE MINEI-	4.00	m^3	Terra subsuperfície para cobertura
	82.00	Kg	Condicionador de solo (substrato)
ROS	61.00	Kg	Adubo Químico e Mineral
ROS	61.00	Kg	Calcário dolomítico
	20.00	m^2	Grama esmeralda
	14.60	m^3	Terra subsuperfície para cobertura
	291.00	Kg	Condicionador de solo (substrato)
FÓRUM ELEITORAL DE ITUMBI- ARA	218.00	Kg	Adubo Químico e Mineral
THAT	218.00	Kg	Calcário dolomítico
	70.00	m^2	Grama esmeralda
	10.50	m^3	Terra subsuperfície para cobertura
	210.00	Kg	Condicionador de solo (substrato)
CARTÓRIO ELEITORAL DE JATAÍ	157.00	Kg	Adubo Químico e Mineral
	157.00	Kg	Calcário dolomítico
	58.00	m^2	Grama esmeralda
	12.60	m^3	Terra subsuperfície para cobertura
CARTÓRIO ELEITORAL DE QUIRI-	252.00	Kg	Condicionador de solo (substrato)
NÓPOLIS	189.00	Kg	Adubo Químico e Mineral
NOFOLIS	189.00	Kg	Calcário dolomítico
	107.00	118	Carcario dolonnide

ANEXO II

Em: 13/11/2020 10:26:29



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde. Interven- ções	Valor unitário estimado	Valor total es- timado (por item)
1	Cartório Eleitoral de Buriti Alegre	5	R\$ 1.716,00	R\$ 8.580,00
2	Cartório Eleitoral de Caldas Novas	5	R\$ 2.548,00	R\$ 12.740,00
3	Cartório Eleitoral de Goiás	5	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00
4	Cartório Eleitoral de Niquelândia	5	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
5	Cartório Eleitoral de Pires do Rio	5	R\$ 4.420,00	R\$ 22.100,00
6	Cartório Eleitoral de Uruaçu	5	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00
7	Cartório Eleitoral de Campos Belos	5	R\$ 4.108,00	R\$ 20.540,00
8	Cartório Eleitoral de Posse	5	R\$ 2.626,00	R\$ 13.130,00
9	Cartório Eleitoral de São Domingos	5	R\$ 4.264,00	R\$ 21.320,00
10	Cartório Eleitoral de Valparaíso	5	R\$ 2.444,00	R\$ 12.220,00
11	Cartório Eleitoral de Mineiros	5	R\$ 2.522,00	R\$ 12.610,00
12	Cartório Eleitoral de Itumbiara	5	R\$ 3.380,00	R\$ 16.900,00
13	Cartório Eleitoral de Jataí	5	R\$ 3.068,00	R\$ 15.340,00
14	Cartório Eleitoral de Quirinópolis	5	R\$ 3.367,00	R\$ 16.835,00

Em: 13/11/2020 10:26:29



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA

Declaro, para fins de					
	, vistoriou	ı os loca			
tomar pleno conhecime apresentar no futuro.	nto de suas insta	ılações e	das dificul	dades que o	s serviços possam
	, de		de 20)20.	
Servid	or responsável po	elo acom	panhament	o de vistoria	
	(Assina	atura e Ca	arimbo)		
Declaro que me foram a detalhes necessários pa informações e esclarecim	ra a elaboração	da prop	osta come	cial, tendo s	sido fornecidas as
	Assinatura do r	epresent	ante do licit	ante	
Nome:					
Cédula de Identidade:					
	, de _		de	2020.	

Pregão Eletrônico 47/2020 Contratação de serviços de manutenção/conserv<u>ação de jardins</u>

Em: 13/11/2020 10:26:29



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa,	CNPJ	, po	or intermédio	do(a)
Senhor(a),				
declara ter conhecimento do serviço o	objeto do Edital do	Pregão Eletrônio	co TRE-GO nº xx	/2020
e seus anexos, dispensando a nece	ssidade da vistor	ia <i>"in loco"</i> pre	vista naquele e	edital,
responsabilizando por essa dispensa e	por situações sur	pervenientes que	e decorram de ta	al ato.
·		•		
Declara ainda que lhe foi dado acess através de cláusula expressa no Edit suficiente para prestar o serviço com Edital.	al e anexos, ao q	ıual dispensou p	or ter conhecir	nento
Goiânia, de	de 202	20.		
Nome do declarante:				
Cédula de identidade:				
(ass.)				



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE JARDINS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

MINUTA DE CONTRATO TRE-GO Nº XX/20XX

Em: 13/11/2020 10:26:29



serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação/manutenção de jardins, com fornecimento dos insumos necessários à sua execução, de acordo com as prescrições, exigências e descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços será realizada no(s) seguinte(s) local(is):

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	
1	Cartório Eleitoral de Buriti Ale- gre	Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Quadra 01, Lote 07, Setor Parreira, Buriti Alegre - GO	
2	Cartório Eleitoral de Caldas Novas	Avenida Tiradentes esquina com B-1, Estância Itanhangá I, Caldas Novas - GO.	
3	Cartório Eleitoral de Goiás	Rua A, Quadra 19, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiás - GO	
4	Cartório Eleitoral de Niquelândia	Avenida Brasil esquina com a Rua A, Área 3, Centro, Niquelândia - GO	
5	Cartório Eleitoral de Pires do Rio	Rua Doutor Chequer Saud, Q. 01, Lote 01, Bairro Osvaldo Gonçalves, Pires do Rio -GO	
6	Cartório Eleitoral de Uruaçu	Rua Itália esquina com Rua Califórnia, Quadra 05, Lote 02, Setor Aeroporto, Uruaçu - GO	
7	Cartório Eleitoral de Campos Belos	Rua das Laranjeiras, qd. 15-C, lt. 14, Setor Aeroporto, Campos Belos – GO.	
8	Cartório Eleitoral de Posse	Avenida JK, Quadra 20, Lote 03, Setor Guarani, Posse - GO	
9	Cartório Eleitoral de São Domingos	Rua 5 esq. com av. Bahia, s/n, Centro, São Do- mingos - GO	
10	Cartório Eleitoral de Valparaíso	Rua 60 esquina com Av. Goiás, lt. 6, Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, Valparaíso-GO	
11	Cartório Eleitoral de Mineiros	Rua Sebastião B. de Oliveira Rodrigues – Mineiros-GO	

Pregão Eletrônico 47/2020 Contratação de serviços de manutenção/conserv<u>ação de iardins</u>

Em: 13/11/2020 10:26:29



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

12	Cartório Eleitoral de Itumbiara	Avenida João Paulo II, n.º 300, Dom Bosco, Itumbiara-GO
13	Cartório Eleitoral de Jataí	Rua do Hipódromo, n.º590, lt 06, Condomínio Barcelona, Jataí-GO
14	Cartório Eleitoral de Quirinópolis	Rua 11, Bairro Alexandrina, Quirinópolis-GO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência anexo ao edital, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/20XX) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/XXXX, constante do documento de nº XXXXXX no Processo Administrativo Digital nº 9382/2020, e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

- a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- **b)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.
- II permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, de acordo com as normas vigentes de segurança, para a execução dos serviços contratados;

Em: 13/11/2020 10:26:29



III - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

IV – comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas à execução do presente ajuste;

V - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/20XX);

VI - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

VII - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos e suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Nona - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

§ 3º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/20XX;

§ 4º É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, e da SUBCONTRATADA, se for o caso, a documentação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com todas as especificações constantes do Termo de Referência, além das condições previstas no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/20XX;

II - iniciar a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

IV - executar os serviços nas datas previamente agendadas pelos fiscais de contrato, de cada localidade, informando nominalmente os empregados designados para realização dos serviços, para a liberação de acesso às dependências dos Prédios;

V – emitir, ao final de cada visita realizada, relatório de servicos executados, em duas vias, com indicação de data, tempo de execução, tarefas desenvolvidas e razões técnicas para o adiamento ou antecipação de atividades, contendo espaço em branco para anotações do fiscal do contrato. Após a prestação dos serviços, tal documento deverá conter a assinatura do fiscal do contrato ou do seu substituto eventual;

VI - refazer os trabalhos que não forem aceitos, arcando com todas as despesas decorrentes desta providência, bem como acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização por parte do CONTRATANTE;

VII - responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelo respectivo Órgão Municipal;

Em: 13/11/2020 10:26:29



VIII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo

representante do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e refe-

rentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as

inadequações sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

IX - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administra-

tiva, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do

presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

X - manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, que sempre deverá

estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por

procuração com poderes específicos;

XI - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção,

treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e

eficiente dos serviços contratados;

XII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e faci-

litar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo

prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de

documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento

de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XIII - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas

de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CON-

TRATANTE, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local

de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades

especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XIV - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos

serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XV - apresentar uma nota fiscal/fatura para cada localidade, se for o

caso, após a realização dos serviços e aceitos pelo CONTRATANTE, de acordo com o



valor constante na proposta, juntamente com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, débitos trabalhistas, FGTS e previdenciárias, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores;

XVI - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRA-TANTE poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XVII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

XVIII - providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XIX - não transferir a terceiros, em parte, os serviços contratados;

XX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XXI - prestar os serviços de acordo com suas especificações;

XXII - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;



XXIII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, em decorrência deste contrato;

XXIV - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XXV - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXVI - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CON-TRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXVII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXVIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/20XX;

XXIX - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXX - comunicar, ao representante do CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;

XXXI - realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;



XXXII - fornecer, aos empregados uniformes completos, crachás de iden-

tificação e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's legalmente exigidos e/ou

conforme a natureza das tarefas a serem executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc),

bem como todo o material necessário à plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu

uso, e quando for o caso, afastar do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XXXIII - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos le-

gais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das ativida-

des estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações,

tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser

criadas e exigidas pelo Poder Público;

XXXIV - não contratar durante a vigência desta avença, empregados que

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de mem-

bros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º Havendo a recusa na prestação dos serviços contratados, a

CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes do saneamento das irregularidades,

que será fiscalizado pelo CONTRATANTE, ficando-lhe reservado o direito de exigir a

substituição imediata dos insumos que estiverem com baixa qualidade e/ou em

desconformidade com o especificado;

§ 2º A CONTRATADA operará como prestadora de serviços e, conse-

quentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instru-

mento não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados di-

retamente pela CONTRATADA, que será inteiramente responsável por todos os encargos

e ônus previstos nas legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como

única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos

supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE,

nem pode onerar o presente contrato;

Pregão Eletrônico 47/2020

Contratação de serviços de manutenção/conservação de jardins

焸



§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular junto às obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais;

§ 5º A CONTRATADA não poderá colocar à disposição do CONTRA-TANTE, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- III na mesma proibição incidem aqueles que tenham:
- a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- **b)** sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
- IV não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;



V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05
 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- **b)** decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
 - d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA, os seguintes valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde. Intervenções (máximo)	Valor unitário	Valor total (por item)
1	Cartório Eleitoral de Buriti Alegre	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Cartório Eleitoral de Caldas Novas	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Cartório Eleitoral de Goiás	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	Cartório Eleitoral de Niquelândia	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
5	Cartório Eleitoral de Pires do Rio	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
6	Cartório Eleitoral de Uruaçu	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
7	Cartório Eleitoral de Campos Belos	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
8	Cartório Eleitoral de Posse	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
9	Cartório Eleitoral de São Domingos	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX

Em: 13/11/2020 10:26:29



10	Cartório Eleitoral de Valparaíso	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
11	Cartório Eleitoral de Mineiros	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
12	Cartório Eleitoral de Itumbiara	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
13	Cartório Eleitoral de Jataí	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
14	Cartório Eleitoral de Quirinópolis	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX

§ 1º Os valores acima descritos, os quais perfazem a cifra de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), são fixos e irreajustáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato;

§ 3º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão do quantitativo de intervenções realizadas e dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRA-TANTE** após a execução contratual, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10° (décimo) dia útil contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE/GO, em Goiânia/GO, cumprindo-se observar:

I - no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura, o CONTRATANTE deverá atestá-la ou notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

Em: 13/11/2020 10:26:29



II - o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

III - constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade dos serviços executados;

IV - não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Nona - Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, correspondente a cada município/localidade, conforme o caso, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

§ 2º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo CONTRATANTE, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta cláusula, não gera para a CONTRATADA o direito à correção monetária igualmente descrita no § 13 desta cláusula;

§ 4º O CONTRATANTE, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal da CONTRATADA;



§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o

CONTRATANTE providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, a critério da Administração;

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improce-

dente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da re-

gularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência

de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as

medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à CONTRATADA o contraditório

e ampla defesa;

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de

quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os paga-

mentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual,

caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Tra-

balho;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autori-

dade máxima do CONTRATANTE, não será rescindida esta contratação, no caso de ina-

dimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 11. O CONTRATANTE pode deduzir dos pagamentos devidos à

CONTRATADA, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quais-

quer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será

emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

nº XX/20XX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRA-TADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

pagamento;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.20GP.0052** (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 20XXNEXXXXXX, emitida em XX/XX/20XX.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico 47/2020

Em: 13/11/2020 10:26:29



Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

- I inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;
 - II ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III fraudar a execução do contrato;
 - IV comportar-se de modo inidôneo;
 - V cometer fraude fiscal;
 - **VI** descumprir a proposta.
- § 1º Se a CONTRATADA cometer quaisquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRA-TANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Em: 13/11/2020 10:26:29



f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao CONTRATANTE dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e";

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a CONTRA-TADA:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRA-TADA**, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 276/2018 – PRES, na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999;

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas;

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB),



sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

- a) independentemente da aplicação de multa, deverá a CONTRATADA realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;
- **b)** para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;
 - **c)** as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.
- § 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- § 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- § 10. Se ainda restar crédito ao CONTRATANTE, após se valer de eventuais créditos devidos à CONTRATADA, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento;
- § 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;
 - § 12. Para os fins deste contrato, entende-se:
- a) inexecução contratual o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;



b) mora - o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela CONTRATADA por ser útil para o CONTRATANTE, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CON-**TRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRA-TADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/12/2020 (ou a partir de sua assinatura).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

Em: 13/11/2020 10:26:29



O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade PRE-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

GÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o número XX/20XX, e celebrado nos

termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com aplicação

subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União,

conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro

da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição

Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o pre-

sente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado

pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via ane-

xada ao Processo Administrativo Digital nº 9382/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em

Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Diretor-Geral do TRE/GO

Empresa
